



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 622/82

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, e de acôrdo com o Artigo 26 § 1º da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a adquirir amigável, ou judicialmente a área urbana de propriedade de EUGENIO PINTO DA FONSECA E SUA MULHER, que mede 4.446,00 M2, para fins de urbanização e saneamento.

ARTIGO 2º-A área expropriada encontra-se com a seguinte descrição:

"Inicia na área urbana no marco "0" com 38,00 m, delimitando com a CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA. E EUGENIO PINTO DA FONSECA até o marco nº01, deflete a direita com 123,00M, delimitando com a Prefeitura até o marco 02, deflete a direita percorrendo 38,00 M pelo Ribeirão do Lageado até o marco 03, deflete a direita com 111,00 M, delimitando com a Prefeitura até o marco "0" onde deu início os limites e confrontações.

ARTIGO 3º- O levantamento topográfico fica fazendo parte do presente Projeto de Lei e a ela se integrará com a sua aprovação.

ARTIGO 4º- Se amigável a desapropriação, a Prefeitura Municipal poderá pagar até Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado.

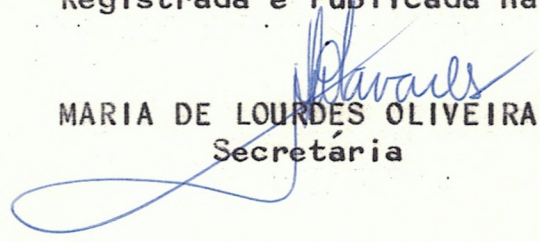
ARTIGO 5º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias existentes no Orçamento para o corrente exercício.

ARTIGO 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de Setembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária